

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/2019**

**Autor:** Carlinho Antonio Polazzo - PROS

**Relator:** Marines Boff Gerhardt - PSDB

**Súmula:** Cria o programa saúde na escola, no âmbito da rede municipal de ensino de Pato Branco e dá outras providências.

**RELATORIO**

O projeto acima citado tem o objetivo de criar o programa saúde na escola no âmbito da rede municipal de ensino.

**ANÁLISE**

A presente proposta contida neste projeto visa garantir uma educação sanitária básica aos educandos da rede municipal de ensino, através da elaboração de programas, projetos e atividades que visem a higiene e saúde.

Destaca o autor que este programa tem o intuito de proteger a saúde dos alunos por meio de diagnósticos e análises dos principais problemas manifestados nas crianças matriculadas em nossa rede municipal.

Cita também que medidas de prevenção à problemas de saúde devem começar cedo e que a abordagem destes temas no ambiente escolar fará com que as crianças levem estes conhecimentos para suas famílias.

Vale destacar que o projeto em trâmite desde o ano de 2019 passou por algumas fases como a solicitação de parecer técnico a secretaria municipal de saúde em fevereiro de 2019 a qual esclareceu que as ações contidas no referido projeto já encontram amparo na legislação federal, e que portanto seria dispensável a edição de novas leis municipais.

Cita a secretaria que o programa saúde na escola (PSE) é uma política intersetorial instituída ainda em 2007 entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação. E que o mesmo propicia a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Município de Pato Branco aderiu a este programa em 2014 e desde então vem renovando e cumprindo as metas estabelecidas.

Já em março de 2019 o relator à época vereador Amilton Maranoski solicitou um parecer jurídico sobre o projeto. O mesmo emitido em maio recomendou pelo pronunciamento da secretaria municipal de educação e então o retorno ao setor.

No mês de junho de 2019 o então vereador Januário Koslinski, solicitou o pronunciamento da secretaria de educação a qual respondeu em agosto que a proposta contida no projeto de lei já é realizado pela atenção primária e que acredita que ações em duplicidade gerarão custos desnecessários, causando impacto financeiro altíssimo e não alterando a rotina da assistência já realizada e anexou relatório da equipe pedagógica assim como da secretaria de saúde com as ações desenvolvidas.

Diante de tais relatórios esta vereadora, atendendo pedido anterior do departamento jurídico, encaminhou o mesmo novamente ao setor para análise final onde em junho de 2020 recomendando a supressão do art. 3º em sua totalidade foi exarado parecer recomendando a discussão e análise de mérito por cada vereador.

### VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de junho de 2020.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505

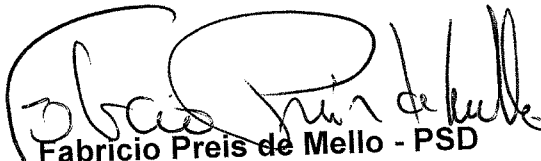
<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadoramaries@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadoramaries@patobranco.pr.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

  
Amiltom Maranoski - PL  
Membro

  
Fabricio Preis de Mello - PSD  
Presidente

  
Joecir Bernardi - PSD  
Membro

  
Marines Boff Gerhardt - PSDB  
Membro- Relatora

  
Rodrigo José Correia - PODEMOS  
Membro

